



**DECRETO n° 018**, 21 de junho de 2018.

**Dispõe Sobre Horários de Atendimento ao Público nos Serviços Públicos Municipais Durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018, e dá outras providências.**

**O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, sendo inscrito no CNPJ(MF) n° 00.766.733/0001-31, com sede na Avenida Imperatriz, 515, centro, nesta cidade, tendo como seu representante legal o Sr. **ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 187/2001, de 25 setembro de 2001.

*Considerando* que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

*Considerando* que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:

**I -** nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 09h00min (AM) haverá expediente ao publico a partir das 13h00min até as 16h00min;

**II -** nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 11h00min (AM) haverá expediente até as 10h30min;

**III -** nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 15h00min (PM) o expediente ao publico encerrará as 11h30min;

**Parágrafo único.** Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.

**Art. 2º.** Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.



**Parágrafo único.** Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

**Art. 3º.** Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

**Art. 4º.** Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**, aos vinte um dias do mês de junho de 2018.

  
Adriano Rodrigues de Moraes  
Prefeito Municipal  
  
Prefeito Municipal de  
São Sebastião do Tocantins